



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

## **Lei nº 325 de 11 de Junho de 2016**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.*

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014 - 2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2017 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

### **CAPÍTULO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

Art. 4º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

(trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará se for o caso ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 30 de junho de 2016 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, às dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

Art. 12 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

## **Seção III**

### **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Em caso de contratação de Operações de Crédito mencionadas no presente artigo, deve-se inserir no PPA, quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### Seção IV

##### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0, 177% (cento e setenta e sete centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

##### Seção I

##### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

##### Seção II

##### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

nº 101/2000.

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

**CAPÍTULO V**  
**DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 24 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações

**Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

iniciais constantes da lei orçamentária de 2017 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDÊ = Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

**CAPÍTULO IX**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE**  
**COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 38 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**CAPÍTULO X**  
**DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO**  
**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 39 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017 os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**CAPÍTULO XI**  
**DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014 - 2017 e com as normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

**CAPÍTULO XII**  
**DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**CAPÍTULO XIII**  
**DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 42 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2017, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Evolução do Patrimônio Líquido.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 11 de junho de 2016.

  
**BENEDITO PEREIRA DE MATOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02**

# Anexo I

# Riscos Fiscais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
2017

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Valor	Providências	Valor3
Descrição			Descrição2	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas (Epidemias)		50.000,00		50.000,00
Epidemias		20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Enchentes (Famílias Vítimas)		30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Outros Passivos Contingentes				
<b>Subtotal</b>		<b>50.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>				
Descrição		Valor	Providências	Valor3
Frustração de Arrecadação de Receitas Tributárias		20.000,00	Limitação de empenho	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>Subtotal</b>		<b>20.000,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

  
BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02**

# Anexo II

# Metas Fiscais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL  
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
(+) Receitas Correntes	9.459.372,73	11.841.732,44	11.139.324,02	13.580.000,00	14.259.000,00	14.971.950,00	15.720.547,50
(-) Aplicações Financeiras	26.807,29	82.515,45	101.165,04	112.000,00	117.600,00	123.480,00	129.654,00
Receitas Primárias Correntes (A)	9.432.565,44	11.759.216,99	11.038.158,98	13.468.000,00	14.141.400,00	14.848.470,00	15.590.893,50
(+) Receitas de Capital	60.000,00	102.500,00	-	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50
(-) Operações de Crédito	-	-	-	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
(-) Aliações de Bens	60.000,00	102.500,00	-	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	-	-	-	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	9.432.565,44	11.759.216,99	11.038.158,98	13.668.000,00	14.351.400,00	15.068.970,00	15.822.418,50

DESPESAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
(+) Despesas Correntes	9.013.074,97	9.282.760,06	9.796.076,96	11.660.000,00	12.243.000,00	12.855.150,00	13.497.907,50
(-) Juros e Encargos da Dívida	69.325,57	34.408,40	14.100,68	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Despesas Primárias Correntes (C)	8.943.749,40	9.248.351,66	9.781.976,28	11.610.000,00	12.190.500,00	12.800.025,00	13.440.026,25
(+) Despesas de Capital	703.652,36	1.812.024,45	945.716,96	2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00	2.697.366,25
(-) Amortização da Dívida	329.880,11	283.115,45	287.638,26	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Despesas Primárias de Capital (D)	373.772,25	1.528.909,00	658.078,70	1.980.000,00	2.079.000,00	2.182.950,00	2.292.097,50
Reserva de Contingência (E)	-	-	-	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
SUPERAVIT FINANCEIRO (F)	-	-	-	-	-	-	-
II - DEPENDÊNCIAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E) + (F)	9.317.521,65	10.777.260,66	10.440.034,98	13.600.000,00	14.280.000,00	14.994.000,00	15.743.700,00

III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)  
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	115.043,79	981.956,33	598.124,00	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50
-----------------------------------	------------	------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------

BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

Adriana  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL  
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Divida Pública Consolidada</b>	592.111,75	299.632,48	16.327,76	14.694,98	13.225,49	11.902,94	10.712,64
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	592.111,75	299.632,48	16.327,76	14.694,98	13.225,49	11.902,94	10.712,64
<b>Deduções</b>	(91.262,59)	667.942,93	877.448,52	1.004.054,06	1.139.426,53	1.284.831,84	1.441.623,56
Ativo Disponível	252.809,79	886.963,76	1.071.279,95	1.178.407,95	1.296.248,74	1.425.873,61	1.568.460,97
Haveres Financeiros	2.296,25	506,40	786,67	802,40	818,45	834,82	851,52
(-) Restos a Pagar Processados	346.368,63	219.527,23	194.618,10	175.156,29	157.640,66	141.876,59	127.688,94
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	592.111,75	(368.310,45)	861.120,76	989.359,07	1.126.201,04	1.272.928,90	1.430.910,91
Receita Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	146.637,33	460.402,59	-	14.694,98	13.225,49	11.902,94	10.712,64
<b>Divida Fiscal Líquida</b>	(445.474,42)	828.713,04	861.120,76	974.664,09	1.112.975,56	1.261.025,96	1.420.198,27
<b>Resultado Nominal</b>	-	1.274.187,46	32.407,72	113.543,33	138.311,47	148.050,41	159.172,30

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

  
BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADOR

  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA  
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total	9.519.372,73	11.944.232,44	11.139.324,02	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00
Receitas Correntes	11.124.923,81	13.629.231,88	13.006.227,01	15.995.200,00	16.794.960,00	17.634.708,00	18.516.443,40
Receita Tributária	272.805,61	312.277,54	448.855,78	343.000,00	360.150,00	378.157,50	397.065,38
Receita de Contribuições	48.080,72	33.726,22	74.380,36	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Receita Patrimonial	26.807,29	82.515,45	101.165,04	112.000,00	117.600,00	123.480,00	129.654,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	100,10	-	-	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Transferências Correntes	10.737.859,49	13.182.870,03	12.350.527,85	15.445.200,00	16.217.460,00	17.028.333,00	17.879.749,65
Outras Receitas Correntes	39.270,60	17.842,64	31.297,98	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50
Deduções de Transferência:	1.665.551,08	1.787.499,44	1.866.902,99	2.415.200,00	2.535.960,00	2.662.758,00	2.795.895,90
Receitas de Capital	60.000,00	102.500,00	-	420.000,00	441.000,00	463.050,00	486.202,50
Operações de Crédito	-	-	-	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Alienações de Bens	60.000,00	102.500,00	-	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Amortizações de Empresas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Despesa Total	9.716.727,33	11.094.784,51	10.741.793,92	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00
Despesas Correntes	9.013.074,97	9.282.760,06	9.796.076,96	11.660.000,00	12.243.000,00	12.855.150,00	13.497.907,50
Pessoal e Encargos	5.319.945,63	5.943.677,44	6.272.101,15	6.724.994,38	7.061.244,62	7.414.306,86	7.785.022,20
Juros e Encargos da Dívida	69.325,57	34.408,40	14.100,68	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Outras Despesas Correntes	3.623.803,77	3.304.674,22	3.509.875,13	4.885.005,12	5.129.255,38	5.385.718,14	5.655.004,05
Despesas de Capital	703.652,36	1.812.024,45	945.716,96	2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00	2.697.266,25
Investimentos	373.772,25	1.528.909,00	658.058,70	1.980.000,00	2.079.000,00	2.182.950,00	2.292.097,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida	329.880,11	283.115,45	287.658,26	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
Reserva de Contingência	-	-	-	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

  
BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DOD DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RESUMO DAS METAS E RESULTADOS - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida  
2017

AMF - DEMONSTRATIVO II (LRF, art. 4º, § 2º, I)

Discriminação	Metas Previstas em 2015 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (B)	% PIB	Variação	
					Valor A)	C = (B- A) % (c/a) x 100
Receita Total	14.000.000,00	0,003%	11.139.324,02	0,002%	(2.860.675,98)	-20,43%
Receitas Primárias (I)	13.549.000,00	0,002%	11.038.158,98	0,002%	(2.510.841,02)	-18,53%
Despesa Total	14.000.000,00	0,003%	10.741.793,92	0,002%	(3.258.206,08)	-23,27%
Despesas Primárias (II)	13.639.000,00	0,002%	10.440.034,98	0,002%	(3.198.965,02)	-23,45%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(90.000,00)	0,000%	598.124,00	0,000%	688.124,00	-764,58%
Dívida Consolidada	(90.000,00)	0,000%	598.124,00	0,000%	688.124,00	-764,58%
Resultado Nominal	(1.274.187,46)	0,000%	32.407,72	0,000%	1.306.595,18	-102,54%
Dívida Pública Consolidada	351.000,00	0,000%	16.327,76	0,000%	(334.672,24)	-95,35%
Dívida Consolidada Líquida	(368.310,45)	0,000%	861.120,76	0,000%	1.229.431,21	-333,80%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

  
BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida  
Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	2018	%
Receita Total (realizada)	9.519.372,73	11.944.232,44	11.139.324,02	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	5,00%	15.435.000,00	5,00%
(-) Aplicações Financeiras	26.807,29	82.515,45	101.165,04	112.000,00	117.600,00	123.480,00	129.654,00	5,00%	123.480,00	5,00%
(-) Receitas de Alienações de Bens	60.000,00	102.500,00	-	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	5,00%	22.050,00	5,00%
(-) Operações de Crédito	-	-	0,0%	200.000,00	210.000,00	463.050,00	231.522,00	5,00%	463.050,00	120,50%
(-) Receitas de Privatizações	-	-	0,0%	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%
(=) Receita Primárias I*	9.432.565,44	11.759.216,99	11.038.158,98	13.668.000,00	14.351.400,00	14.826.420,00	15.822.418,50	5,00%	14.826.420,00	3,31%
Despesa Total (realizada)	9.716.727,33	11.094.784,51	10.741.793,92	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.750,00	5,00%	15.435.000,00	5,00%
(-) Amortização da Dívida	329.880,11	283.115,45	287.658,26	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	5,00%	385.875,00	5,00%
(-) Juros e Encargos da Dívida	69.325,57	34.408,40	14.100,68	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	5,00%	55.125,00	5,00%
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	0,0%	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%
(-) Títulos de Capital já integralizados	-	-	0,0%	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%
(=) Despesa Primárias II**	9.386.847,22	10.777.260,66	10.440.034,98	13.600.000,00	14.280.000,00	14.994.000,00	15.743.700,00	5,00%	14.994.000,00	5,00%
Resultado Primário(II)	45.718,22	981.956,33	598.124,00	68.000,00	71.400,00	(167.580,00)	76.718,50	5,00%	(167.580,00)	-334,71%
(-) Total do Ativo Financeiro	255.106,04	887.470,16	247,9%	1.179.210,35	1.297.067,19	1.426.708,43	1.569.312,49	9,99%	1.426.708,43	9,99%
Dívida Consolidada Líquida	592.111,75	(368.310,45)	-162,2%	989.359,07	1.126.201,04	1.272.928,90	1.430.910,91	13,83%	1.272.928,90	13,03%
Dívida Fiscal Líquida ***	(445.474,42)	828.713,04	-286,0%	974.664,09	1.112.975,56	1.261.025,96	1.420.198,27	14,19%	1.261.025,96	13,30%
Resultado Nominal	-	1.274.187,46	32.407,72	113.543,33	250,36%	148.050,41	159.172,30	21,81%	148.050,41	7,04%

OS VALORES LANÇADOS PARA 2013, 2014 E 2015 SÃO OS REALIZADOS. PARA A PREVISÃO DOS EXERCÍCIOS SEQUENTES FORAM FEITOS CÁLCULOS BASEADO NAS ARRECADAÇÕES E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ECONOMIA DO PAÍS NA ATUALIDADE, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	ANO			
	2013	2014	2015	2017
REC. TOTAL (REALIZADA)	9.519.372,73	11.944.232,44	11.139.324,02	14.700.000,00
DESP. TOTAL (REALIZADA)	9.716.727,33	11.094.784,51	10.741.793,92	14.700.000,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA	592.111,75	(368.310,45)	861.120,76	1.126.201,04

BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida**  
**Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)**

Discriminação	Valores a Preços Constantes									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	%	%
Receita Total (realizada)	10.627.427,72	12.718.218,70	10.391.015,36	12.370.400,00	12.133.380,00	11.841.732,00	11.490.585,75	-1,92%	-2,40%	-2,97%
(-) Aplicações Financeiras	29.927,66	87.862,45	95.277,23	98.963,20	97.067,04	94.733,86	91.924,69	-1,9%	-2,4%	-3,0%
(-) Receitas de Alienações de Bens	66.984,00	109.142,00	-	17.672,00	17.333,40	16.916,76	16.415,12	-1,92%	-2,40%	-2,97%
(-) Operações de Crédito	-	-	0,0%	0,0%	176.720,00	-	-	0,00%	0,0%	0,0%
(-) Receitas de Privatizações	-	-	0,0%	0,0%	-	11.845.645,56	11.218.094,72	-1,9%	-4,0%	-1,4%
(-) Receita Fiscal I*	10.530.516,06	12.521.214,25	10.395.738,13	12.077.044,80	12.133.380,00	11.841.732,00	11.490.585,75	-1,93%	-2,40%	-2,97%
Despesa Total (realizada)	10.847.754,39	11.813.726,55	10.116.621,51	12.370.400,00	12.133.380,00	11.841.732,00	11.490.585,75	-1,93%	-2,40%	-2,97%
(-) Amortização da Dívida	368.278,15	301.461,33	270.916,55	309.260,00	303.334,50	296.043,30	287.264,64	-1,9%	-2,4%	-3,0%
(-) Juros e Encargos da Dívida	77.395,07	36.638,06	13.280,02	44.180,00	43.332,50	42.291,90	41.037,81	-1,92%	-2,40%	-2,97%
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
(-) Títulos de Capital já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
(-) Despesa Fiscal II**	10.479.476,24	11.475.627,15	9.832.424,94	12.016.960,00	11.786.712,00	11.503.396,80	11.162.283,30	-1,9%	-2,4%	-3,0%
Resultado Primário(III)	51.039,82	1.045.587,10	563.313,18	60.084,80	58.933,56	128.567,39	55.811,42	-1,92%	-318,16%	-143,41%
(-) Total do Ativo Financeiro	284.800,38	944.978,23	1.009.672,34	1.041.950,26	1.070.599,26	1.094.570,71	1.112.642,56	2,7%	2,2%	1,7%
Dívida Consolidada Líquida	661.033,56	(392.176,97)	811.003,53	874.197,68	929.566,34	976.591,05	1.014.515,84	6,33%	5,06%	3,88%
Dívida Fiscal Líquida ***	(497.327,64)	882.403,64	811.003,53	861.213,19	918.650,03	967.459,12	1.006.920,57	6,7%	5,3%	4,1%
Resultado Nominal	-	1.356.754,81	30.521,59	100.326,89	114.162,29	113.584,27	112.853,16	13,79%	-0,51%	-0,64%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ÍNDICES DE CORREÇÃO (IPCA - IBGE)				
2013	2014	2015	2016	2017
5,91%	6,40%	10,67%	6,45%	6,45%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO RETIRADOS DO SITE: www.ibge.gov.br				
2013	2014	2015	2016	2017
5,91%	6,40%	10,67%	6,45%	6,45%
2018	2019			
6,45%	6,45%			

*Benedo Pereira de Matos*  
**BENEDO PEREIRA DE MATOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Luciana Aparecida Pereira*  
**LUCIANA APARECIDA PEREIRA**  
 CONTADOR

*Adriana da Silva Gonçalves*  
**ADRIANA DA SILVA GONÇALVES**  
 CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	% PIB
RECEITA TOTAL	14.000.000,00	12.370.400,00	0,0024%	14.700.000,00	12.133.380,00	0,002%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	13.688.000,00	12.077.044,80	0,0024%	14.351.400,00	11.845.845,56	0,002%
DESPESA TOTAL	14.000.000,00	12.370.400,00	0,0024%	14.700.000,00	12.133.380,00	0,002%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	13.600.000,00	12.016.960,00	0,0023%	14.280.000,00	11.786.712,00	0,002%
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I-II)	68.000,00	60.084,80	0,0000%	71.400,00	58.933,56	0,000%
RESULTADO NOMINAL	113.543,33	100.329,89	0,0000%	138.311,47	114.162,29	0,000%
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	974.664,09	861.213,19	0,0002%	1.112.975,56	918.650,03	0,000%
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	989.359,07	874.187,68	0,0002%	1.128.201,04	929.566,34	0,000%

PIB DE MINAS GERAIS

	2015	2016	2017	2018
EXERCICIO	545.941.793.280,00	582.320.047.078,40	579.189.648.490,75	598.565.337.945,48
VALOR DO PIB ESTADUAL	3,00	3,00	3,00	3,00
% DE AUMENTO	545.941,79	562.320,05	579.189,65	598.565,34
				614.462,30

FONTE: <http://www.seade.mg.gov.br>  
<http://www.planalto.gov.br>

BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADEIRA

Adriana  
ADRIANA SILVA GONCALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
QUADRO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Discriminação	Valores Nominais		
	2015	2016	2017
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	8.578.474,56	9.007.398,29	9.457.768,20
Total do Patrimônio Líquido	8.578.474,56	9.007.398,29	9.457.768,20

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luciana*  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

*Adriana*  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos  
(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais

Discriminação	2014		2015		2016		2017 (ORÇADA)	
	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Custo/Despesa)	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Custo/Despesa)	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Receita)	INGRESSO (Receita)	APLICAÇÃO (Receita)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.500,00	60.000,00	-	42.500,00	-	42.500,00	20.000,00	21.000,00
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado	102.500,00	60.000,00	42.500,00	42.500,00	20.000,00	20.000,00		
SALDO FINAL EM 31/12		42.500,00						21.000,00

*Benedto Pereira de Matos*  
BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luciana Aparecida Pereira*  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

*Adriana da Silva Gonçalves*  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

QUADRO VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
(Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais

Detalhamento da Renúncia	2015	2016	2017
ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.260,00
Total da Renúncia	R\$ 6.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.260,00
Detalhamento da Compensação	2015	2016	2017
AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 24.200,00
Total da Compensação	R\$ 20.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.200,00

Fonte: Secretaria de Tributação

*Beneito Pereira de Matos*  
BENEITO PEREIRA DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Luciana Aparecida Pereira*  
LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
CONTADORA

*Adriana da Silva Gonçalves*  
ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - MG  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada  
 (Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

	Valores Nominais		
	2015	2016	2017
<b>Detalhamento da Expansão</b>			
REAJUSTE SALARIAL	-	-	-
<b>Total da Expansão</b>			
<b>Detalhamento da Compensação</b>			
INCREMENTAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	20.000,00	24.000,00	28.800,00
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	50.000,00	60.000,00	72.000,00
CONTENÇÃO DE GASTO COM A MÁQUINA ADMINISTRATIVA	300.000,00	330.000,00	363.000,00
<b>Total da Compensação</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>	<b>R\$ 414.000,00</b>	<b>R\$ 463.800,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

*Benedito Pereira de Matos*  
 BENEDITO PEREIRA DE MATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Luciana Aparecida Pereira*  
 LUCIANA APARECIDA PEREIRA  
 CONTADORA

*Adriana da Silva Gonçalves*  
 ADRIANA DA SILVA GONÇALVES  
 CONTROLÉ INTERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02**

# **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

### ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

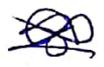
PROGRAMA: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA  
OBJETIVO: Garantir as Ações Legislativas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
7.001	Aquisição de Imóveis e Construção do Prédio da Câmara	Sede Construída	01	Quantidade
8.001	Manutenção dos Subsidios dos Vereadores	Atividade Mantida	100%	Percentual
8.002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
8.003	Manutenção das Publicações Oficiais	Publicação Realizada	100%	Percentual
8.004	Homenagens, Festividades e Recepções	Homenagens, Festividades e Recepções Realizadas	100%	Percentual

### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS  
OBJETIVO: Garantir Inativos, Pensionistas e Dívidas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.001	Parcelas de Amortização de Dívidas Contratadas	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.001	Proventos de Inativos	Atividade Mantida	100%	Percentual




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.002	Manutenção dos Pensionistas	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.003	Encargos sobre Parcelamentos de Dívidas	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**OBJETIVO: Garantir as Atividades Administrativas em Geral**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.005	Manutenção da Secretaria de Administração de Finanças	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.006	Contratação de Aluguéis e Seguros	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.007	Recepções, Festividades e Homenagens	Homenagens, Festividades e Recepções Realizadas e	100%	Percentual
2.008	Divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.009	Manutenção Contribuições Associações Regionais	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0003 – PROCESSOS JUDICIÁRIOS**  
**OBJETIVO: Garantir a Adimplência dos Precatórios Judiciais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.010	Precatórios e Custas Judiciais	Precatórios e Custas Judiciais Saldados	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0004 – POLÍCIAMENTO CIVIL**  
**OBJETIVO: Manter a Segurança Pública do Município**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.011	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Atividade Mantida	100%	Percentual

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**



**PROGRAMA: 0005 – POLICIAMENTO MILITAR**  
**OBJETIVO: Manter a Segurança Pública do Município**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
2.012	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0006 – CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO**  
**OBJETIVO: Garantir a Formação do Patrimônio do Servidor Público**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
2.013	Contribuição ao PASEP	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**OBJETIVO: Incentivar a Produção Agrícola e Pecuária do Município**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
2.014	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0008 – EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL**  
**OBJETIVO: Apoiar os Programas de Incentivo ao Produtor Rural**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
2.015	Manutenção do Convênio com a Emater MG	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0009 – DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**OBJETIVO: Garantir o Sistema de Comunicação Rural**

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.016	Manutenção da Telefonia Rural	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0010 – ELETRIFICAÇÃO RURAL**  
**OBJETIVO: Garantir a Eletrificação Rural**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.002	Ampliação da Eletrificação Rural	Ampliação Realizada	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0011 – COOPERATIVAS ASSOCIAÇÕES AOS PRODUTORES**  
**OBJETIVO: Apoiar os Produtores Rurais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.017	Manutenção do Programa Incentivo ao Produtor	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0012 – ENSINO INFANTIL**  
**OBJETIVO: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção do Ensino Infantil**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.003	Ampliação e Construção de Unidades Ensino	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
1.006	Construção de Creches Municipais	Construção Realizada	100%	Percentual
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.019	Capacitação do Magistério Ensino Infantil	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.028	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
2.072	Aquisição de Uniformes, Produtos Didáticos e Materiais Escolares	Uniformes, Produtos Didáticos e Materiais Escolares Adquiridos	100%	Percentual

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRAMA: 0013 – ENSINO FUNDAMENTAL  
OBJETIVO: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção do Ensino Fundamental

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.004	Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	Imóvel Adquirido	100%	Percentual
1.005	Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Escolares	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.020	Manutenção Ensino Fundamental – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.021	Comemorações, Dias Festivos do Ensino Fundamental	Comemorações, Festivos Realizado Dias	100%	Percentual
2.022	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.023	Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.024	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.025	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.026	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.027	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.028	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos PNAE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Salário Educação	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.030	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos PNATE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.073	Aquisição de Uniformes e Materiais Escolares	Uniformes e Materiais Escolares Adquiridos	100%	Percentual
1.029	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos para o Ensino Fundamental	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
1.030	Aquisição de Veículos para a Manutenção da Educação no Município	Veículo Adquirido	100%	Percentual
1.031	Aquisição de Ônibus para a Manut. do Transporte Escolar no Município	Veículo Adquirido	100%	Percentual

PROGRAMA: 0014 – OUTROS NÍVEIS DE ENSINO  
OBJETIVO: Auxiliar os Demais Níveis de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.031	Manutenção do Transporte Escolar – Outros Níveis de Ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.032	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.033	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Especial	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0015 – DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Incentivar Programas de Cultura, Esportes e Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.007	Aquis. de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma Unidades Desportivas	Aquisição e Construção Realizada	100%	Percentual
1.008	Construção do Ginásio Poliesportivo	Construção Realizada	01	Quantidade
1.040	Aquisição de Equipamentos para Projeto Academias ao Ar Livre	Aquisição Realizada	100%	Percentual
2.034	Apoio a Festas Cívicas e Populares	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.035	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.084	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0016 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: Amparar a Saúde da População e Programas de Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Const. e Ampl. Realizada	100%	Percentual
2.036	Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias para o Serviço de Saúde	Veículo Adquirido	100%	Percentual
2.074	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.075	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual
1.033	Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares para o Serv. de Saúde	Aquisição Adquirida	100%	Percentual

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE**  
**OBJETIVO: Garantir a Assistência à Saúde da Família**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.037	Manutenção do PSF	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.038	Manutenção do PACS	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.039	Manutenção do PAB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.040	Manutenção do PAB – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.041	Manutenção do PACS – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.042	Manutenção do PSF – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0018 – SAÚDE BUCAL**  
**OBJETIVO: Garantir a Assistência Odontológica**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.043	Assistência Odontológica Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.044	Manutenção da Saúde Bucal	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE**  
**OBJETIVO: Participar em Consórcios de Saúde para Atendimento a População**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.045	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – Participação Consórcio Intermunicipal Saúde - CISSUL	Participação Consórcio Realizada	100% em	Percentual

**PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**  
**OBJETIVO: Garantir a Assistência à População Carente**

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.675.900/0001-02

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.024	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Farmacêuticas	Const., Ampl. Realizada	100%	Percentual
2.046	Manutenção da Farmácia do Pronto Atendimento	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.047	Manutenção da Farmácia Básica – PAFARM	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0021 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRODUTOS E SERVIÇOS  
OBJETIVO: Zelar pela Vigilância Sanitária em Todos os Setores

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.048	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.049	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0022 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
OBJETIVO: Controlar Doenças Infecciosas no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.051	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0023 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
OBJETIVO: Garantir a Alimentação e Nutrição

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.052	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.053	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Convênios	Atividade Mantida	100%	Percentual

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**PROGRAMA: 0024 – LIMPEZA URBANA**  
**OBJETIVO: Manter a Cidade Limpa**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.010	Construção da Usina e Tratamento de Lixo e Resíduos	Construção Realizada	01	Quantidade
2.054	Manutenção da Limpeza Pública	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.055	Manutenção de Convênios	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0025 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**OBJETIVO: Garantir o Saneamento Básico no Município**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.011	Ampliação do Sistema de Água	Ampliação Realizada	100%	Percentual
1.012	Ampliação do Sistema de Esgotos	Ampliação Realizada	100%	Percentual
2.056	Manutenção do Sistema de Água e Esgotos	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.034	Construção de Caixa D'Água	Construção Realizada	01	Quantidade
1.035	Aquisição de Imóveis para a Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
1.041	Construção de Poços Artesianos	Construção Realizada	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0026 – AMPARO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**OBJETIVO: Amparar a Criança e o Adolescente**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.057	Manutenção do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES**  
**OBJETIVO: Garantir a Assistência Comunitária aos Municípios**

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.013	Aquisição de Imóveis para Atendimento à Assistência Social do Município	Imóvel Construído	01	Quantidade
1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Assistenciais do Município	Imóvel Construído	01	Quantidade
2.058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.059	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.060	Contribuição Financeira ao Lar São Vicente de Paula	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.076	Doações de Remédios, Exames Laboratoriais, Consultas Médicas, Materiais de Construção e Demais Doações a Pessoas Carentes Conf. Lei Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0028 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL**  
**OBJETIVO: Garantir a Alimentação e Nutrição**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.061	Manutenção do Combate às Carências Nutricionais	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS**  
**OBJETIVO: Manter o Patrimônio Público**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.014	Ampliação e Construção de Prédios Públicos	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.062	Manutenção e Reparos de Bens Imóveis	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.036	Reforma e Conservação do Patrimônio Público	Reforma Realizada	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0030 – VIAS URBANAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**  
**OBJETIVO: Garantir e Zelar pelos Bens Públicos**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.015	Melhoramentos em Vias Urbanas	Melhoramento Realizado	100%	Percentual

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**



		Meioramento Realizado	100%	Percentual
1.016	Meioramentos em Praças, Parques e Jardins	Calçamento Realizado	100%	Percentual
1.025	Calçamento, Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
1.026	Ampliação e Construção de Praças, Parques e Jardins	Reurbanização Realizada	100%	Percentual
1.037	Reurbanização de Vias Urbanas	Obra Realizada	100%	Percentual
1.038	Obras de Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.077	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.078	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.079	Manutenção da Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional			

**PROGRAMA: 0031 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**OBJETIVO: Manter e Estender a Rede de Iluminação Pública**

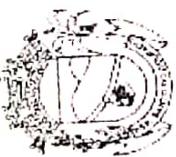
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.017	Extensão da Rede de Iluminação Pública	Iluminação Realizada	100%	Percentual
2.063	Manutenção da Energia Elétrica dos Órgãos Públicos	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0032 – SERVIÇOS URBANOS**  
**OBJETIVO: Garantir e Zelar pelos Serviços Urbanos e Bens Públicos**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.018	Aquisição de Imóveis de Interesse do Município	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
2.064	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.065	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.080	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.081	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**



**PROGRAMA: 0033 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
**OBJETIVO: Garantir os Serviços Funerários**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.066	Manutenção do Cemitério Público Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.042	Aquis. de Imóvel e Construção Cemitério Público Municipal	Aquis. e Const. Realizada	01	Unidade

**PROGRAMA: 0034 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**OBJETIVO: Garantir os Serviços de Comunicação**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.067	Manutenção do Sistema de Telecomunicações	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.043	Const., Ampliação e Reformas no Sistema de Telecomunicações	Const. e Ampl. Realizada	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0035 – ESTRADAS VICINAIS**  
**OBJETIVO: Manter e Melhorar a Manutenção das Estradas Vicinais**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.019	Construção de Pontes e Mata-burros	Construção Realizada	100%	Percentual
1.020	Construção, Ampliação e Pavimentação das Estradas Vicinais	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.068	Manutenção das Estradas Vicinais – Recursos CIDE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.069	Manutenção das Estradas Vicinais	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.082	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.083	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual
1.039	Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos para Conservação das Estradas Vicinais do Município	Aquisição Adquirida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**PROGRAMA: 0036 – RODOVIÁRIA**  
**OBJETIVO: Manter e Melhorar a Malha Rodoviária do Município**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
1.021	Construção do Terminal Rodoviário	Rodoviária Construída	01	Quantidade

**PROGRAMA: 0038 – HABITAÇÃO URBANA**  
**OBJETIVO: Ampliar a Habitação Urbana do Município**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
1.027	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares	Casa Construída	100%	Percentual

**PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
**OBJETIVO: Atender Compromissos, Passivos Contingentes, Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e Reforço de Dotações Orçamentárias que se Tornarem Insuficientes**

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META</b>	<b>UNIDADE</b>
9.999	Reserva de Contingência	Reserva Mantida	1,00%	Percentual

**BENEDITO PEREIRA DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF 314.369.946-91**

*Luciana*  
**LUCIANA APARECIDA PEREIRA**  
**CONTADORA**  
**CRC 058205/O-3**

*Adriana*  
**ADRIANA DA SILVA GONÇALVES**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CPF 213.428.496-04**